



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2020/00339		
INTERESSADO	Instituto Universal Brasileiro (IUB)		
ASSUNTO	Recredenciamento da Instituição		
RELATORA	Consª Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya		
PARECER CEE	Nº 347/2023	CEB	Aprovado em 07/06/2023

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Por meio do Ofício 08/2020, protocolizado em 25/08/2020, o Instituto Universal Brasileiro encaminhou a solicitação de Recredenciamento da Instituição, nos termos das Deliberações CEE 97/2010¹, 162/2018², vigentes à época, e da Deliberação CEE 183/2020³.

Inicialmente, a solicitação de recredenciamento foi instruída com Ofício 8/2020; Formulário de Solicitação e Documentos Fiscais (fls. 04 a 38). Entretanto, considerando as Deliberações CEE 97/2010 e 191/2020, respectivamente a norma vigente à época do pedido e a norma atual sobre o tema, a Instituição foi diligenciada para apresentar a documentação complementar ao pedido, para que ele pudesse ser apreciado. (fls. 42 e 43). Sendo assim, a Interessada apresentou: Ofício 10/2021; Pedido de recredenciamento - Artigo 15 da Deliberação CEE 97/2010; Documentos Fiscais; Contrato de locação de imóvel comercial; Plano de curso - Técnico em Administração; Plano de curso - Técnico em Comércio; Plano de curso - Técnico em Logística; Plano de curso - Técnico em Secretaria Escolar; Plano de curso - Técnico em Secretariado; Plano de curso - Técnico em Segurança do Trabalho; Plano de curso - Técnico em Transações Imobiliárias (fls. 44 a 255).

O Processo foi encaminhado à Câmara de Educação Básica para designação de Comissão de Especialistas, nos termos da Informação AT 497/2020 (fls. 256 a 258). No entanto, em 18/02/2021, através dos Ofícios 03/2021 e 04/2021, o Instituto Universal Brasileiro solicitou a substituição dos documentos apresentados *“de modo a permitir uma cognição e análise do pedido de renovação do credenciamento fundada em arquivos íntegros, contendo os documentos e instrumentos próprios para a análise”*. Os documentos substituídos pela instituição foram: Plano de curso - Técnico em Administração; Plano de curso - Técnico em Comércio; Plano de curso - Técnico em Logística; Plano de curso - Técnico em Secretaria Escolar; Plano de curso - Técnico em Secretariado; Plano de curso - Técnico em Segurança do Trabalho; Plano de curso - Técnico em Transações Imobiliárias; Recredenciamento – nos termos da Deliberação CEE 97/2010; Regimento Escolar; Documentos Fiscais; Registro de imóvel – Sede; Contrato de locação de imóvel – Polo (fls.260 a 500).

Em decorrência da Covid-19, e da necessidade em fixar normas quanto aos procedimentos deste Conselho, a Instituição foi orientada a atender providências nos termos da Deliberação CEE 183/2020 e da Portaria CEE-GP 33/2021, vigentes à época da solicitação. O Instituto Universal Brasileiro encaminhou o vídeo apresentando os locais e a infraestrutura utilizada nas atividades pedagógicas e administrativas da instituição (fls.504 e 505).

Nos termos do Capítulo VI da Deliberação CEE 191/2020, o Instituto Universal Brasileiro foi diligenciado a complementar o pedido com documentos institucionais, dos cursos autorizados e unidades de apoio presencial. (fls.515 e 516) Em atendimento ao requerimento, a Instituição apresentou os seguintes documentos: Ofício 47/2021; Anexo 2 da Deliberação CEE191/2020; Recredenciamento – nos termos da Deliberação CEE 97/2010; Regimento Escolar; Documentos Fiscais; Termo de Responsabilidade; Registro de imóvel – Sede; Planta do pavimento térreo e superior – Sede; Declaração de funcionamento da Sede –

¹ Revogada pela Deliberação CEE 191/2020.

² Revogada pela Deliberação CEE 207/2022.

³ Alterada pela Deliberação CEE 198/2021.



CEESP/PC/202300348

DER Centro; Contrato de locação de imóvel e Registro de imóvel – Polo; Planta/Projeto completo – Polo; Declaração de Funcionamento do Polo – DER Centro Oeste; Plano Escolar 2022; Plano de curso - Técnico em Administração; Plano de curso - Técnico em Comércio; Plano de curso - Técnico em Logística; Plano de curso - Técnico em Secretaria Escolar; Plano de curso - Técnico em Secretariado; Plano de curso - Técnico em Segurança do Trabalho; Plano de curso - Técnico em Transações Imobiliárias (fls.518 a 855).

Destaca-se que, como não foi localizado, entre os documentos enviados, um arquivo nominal para o Projeto Pedagógico dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental e Médio nos termos da Diligência, o Instituto Universal Brasileiro foi consultado por e-mail sobre a sua localização ou do respectivo envio do documento. A Instituição indicou então os arquivos “Recredenciamento” e “Plano Escolar 2022” como documentos comprobatórios da solicitação.

A Portaria CEE-GP 340, de 27/07/2022, designou as Especialistas Rosimeire Magalhães Andrade e Sandra Regina Tonarelli Rodrigues a emitir o Relatório Circunstanciado acerca da solicitação de Recredenciamento do Instituto Universal Brasileiro, para oferta de Cursos na Educação Básica e Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade a distância (fls. 860).

O Relatório das Especialistas foi juntado ao Processo em 04/11/2022, e encaminhado à AT para informar.

Atos Legais

O Instituto Universal Brasileiro está localizado à Avenida Rio Branco, 781, CEP: 01205-000, Campos Elíseos, São Paulo – SP, jurisdicionado à DER Centro. É mantido por Instituto Universal Brasileiro – Educação de Jovens e Adultos Ltda., CNPJ: 60.630.050/0001-84 (fls.872). O Polo de Apoio Presencial está localizado à Rua Nova York, 927, CEP: 04560-002, Brooklin, São Paulo – SP, sendo jurisdicionado à DER Centro-Oeste (fls.875).

Quanto aos atos legais do Requerente, apresentados às folhas 876:

- Parecer CEE 678/1999 – Credenciamento da Instituição, pelo prazo de cinco anos, para oferta de Cursos de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental e Ensino Médio, na modalidade a distância.
- Parecer CEE 258/2005 – Recredenciamento da Instituição, pelo prazo de cinco anos.
- Parecer CEE 547/2008 – Autorização de Funcionamento dos Cursos Técnicos em Transações Imobiliárias, Secretariado, Comércio e Secretaria Escolar, na modalidade a distância.
- Parecer CEE 480/2010 – Recredenciamento da Instituição, pelo prazo de cinco anos.
- Parecer CEE 278/2014 – Autorização de Funcionamento dos Cursos Técnicos em Administração, Logística e Segurança do Trabalho, na modalidade a distância.
- Parecer CEE 59/2016 – Recredenciamento da Instituição, pelo prazo de cinco anos, prorrogado por 11 meses a partir de fevereiro de 2021, data de seu vencimento, conforme artigo 5º da Deliberação CEE 183/2020.

Avaliação do último período – Matrículas e Concluintes

Acerca do balanço do último período, a Instituição apresentou, às folhas 522 do processo, dados de matriculados e concluintes dos cursos de Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio e Ensino Fundamental, dos anos de 2015 a 2019, conforme demonstrado abaixo:

TOTAL DE MATRICULADOS (M) E CONCLUINTE (C)
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

ENSINO	2015		2016		2017		2018		2019	
	M	C	M	C	M	C	M	C	M	C
Fundamental	488	123	434	104	352	101	261	70	391	42
Médio	1.542	622	1.320	566	1.091	503	849	440	658	346
TOTAL	2.030	745	1.754	670	1.443	604	1.110	510	1.049	388

Quanto aos Cursos Técnicos de Administração, Comércio, Logística, Secretaria Escolar, Secretariado, Segurança do Trabalho e Transações Imobiliárias, ofertados pelo Requerente, foram apresentados os dados às folhas 523, do período entre 2015 e 2019.



TOTAL DE MATRICULADOS (M) E CONCLUÍNTES (C)
CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

CURSOS	2015		2016		2017		2018		2019	
	M	C	M	C	M	C	M	C	M	C
Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	23	-
Comércio	9	2	2	0	6	5	9	1	13	5
Logística	13	0	14	2	13	9	43	9	41	14
Secretaria Escolar	20	16	15	12	23	6	26	10	21	14
Secretariado	512	442	256	249	212	213	197	177	244	153
Segurança do Trabalho	30	0	56	3	92	41	160	53	244	101
Transações Imobiliárias	1.243	1.099	630	608	815	494	975	592	1.151	592
TOTAL	1.827	1.559	973	874	1.161	768	1.410	842	1.737	879

Conforme sinalizado pela Instituição, por esta ofertar cursos na modalidade a distância, não há alunos evadidos, visto que estes “realizam a recuperação e refazem os exames finais” até a aprovação (fls.523).

Comissão de Especialistas

O Relatório circunstanciado elaborado pelas Especialistas designadas foi realizado a partir de análise de documentos encaminhados pela Instituição solicitante, análise da legislação recomendada pelo CEE e informações colhidas pelas Especialistas na visita *in loco*. As Especialistas realizaram, juntamente com o Supervisor de Ensino da DER Centro e a Representante Legal do Instituto, visita à sede do Requerente, em 19/08/2022. A visita ao Polo de Apoio Presencial, juntamente com a Supervisora de Ensino da DER Centro-Oeste, foi realizada em 26/08/2022.

O Instituto Universal Brasileiro oferta, atualmente, cursos profissionalizantes, supletivos, técnicos, preparatórios, como descritos abaixo:

“Cursos Profissionalizantes, oferecidos desde 1949, nas áreas de: Construção Civil; Gastronomia; Beleza e Estética; Eletroeletrônica; Mecânica; Artesanato; Confeitaria; Auto e Moto; Idiomas; Administração; Moda; Desenho; Informática; Chaveiro; Caligrafia; Ar-Condicionado; Fotografia; Música; Pet Shop; Jardinagem e Paisagismo; Agronegócio; Serigrafia. A maioria dos cursos são oferecidos no formato de apostila + Kit + CD.

Cursos Supletivos, oferecidos desde 1995: Ensino Fundamental; Ensino Médio. Os cursos são oferecidos no formato on-line + apostilas.

Cursos Técnicos, oferecidos desde 2009: Transações Imobiliárias; Secretariado; Secretaria Escolar; Comércio; Logística; Segurança do Trabalho; Administração. Oferecidos no formato on-line + apostilas.

Preparatórios: Redação; Preparatório para ENCEJA Ensino Fundamental e Ensino Médio e Preparatório para o ENEM, no formato on-line + apostilas.” (fls.873)

Da Mantenedora, a Comissão destaca que:

“A mantenedora, sediada em Boituva, sob a responsabilidade do mantenedor, possui: Parque Gráfico, formado pela Indústria Gráfica e Editora Ltda. (IUBRA) e a empresa JC Publicidade S/C Ltda., responsável pelo editorial, gráfica dos cursos, suplementos e materiais de divulgação do IUB; AG – Almoxarifado Geral; Departamento de recebimento e despacho de correspondência; Departamento de distribuição de folhetos informativos e materiais didáticos para os Centros de Ensino; CPD – Centro de Processamento de Dados; DP – Departamento Pessoal; DC – Departamento de Contabilidade; DA – Departamento de Arquivo dos Prontuários Desativados (por conclusão de curso ou desistência); e Telemarketing.” (fls.873)

Além da Sede e do Polo de Apoio Presencial, a Mantenedora conta com Central Administrativa; Central de Criação e Desenvolvimento de Cursos; IUBRA – Indústria Gráfica e Editora Ltda; e JC Publicidade S/C Ltda. Sendo que, “o apoio da estrutura organizacional e física da IUBRA e da JC Publicidade, empresas do grupo mantenedor, tem garantido a qualidade editorial e gráfica dos cursos, suplementos e material de divulgação do projeto educacional do Instituto Universal Brasileiro.” (fls.875).



Da comprovação da Regularidade Jurídica da Instituição, conforme mencionado pelas Especialistas, foi observado a ausência de alguns documentos, que foram encaminhados prontamente pelo Requerente, conforme descrito às folhas 877 e 878 do processo.

“Além da análise dos documentos, foi consultado o ambiente virtual utilizado por professores e estudantes. Baseados na análise dos documentos e nas informações e impressões coletadas na visita presencial, os especialistas apresentam, a seguir, a avaliação e as respectivas considerações referentes à análise das condições estruturais e pedagógicas oferecidas pelo IUB, nos termos da Deliberação CEE 191/2020” (fls.878).

Da capacidade econômico-financeira da Instituição, o Requerente trouxe informações acerca de sua capacidade financeira entre os anos de 2015 e 2019. Conforme destacado pela Comissão de Especialistas, *“as receitas não conseguem cobrir as despesas, gerando, nos 5 anos informados, altos déficit no resultado da Instituição. A Direção, ao ser abordada pelas especialistas sobre esse ‘problema financeiro’, informou que o mantenedor teria condições de garantir a manutenção dos serviços prestados pela IUB.”* A Comissão pontua ainda que, *“outro aspecto a ser levantado em consideração é referente a quantidade de Certidões Positivas de Protestos apresentadas pela Instituição SEDE, caracterizando problemas em seu CNPJ, e que não foram apresentadas as suas referidas quitações.”* (fls.888).

Do Corpo Docente e Técnico Administrativo, a Comissão de Especialistas pontua que: *“a Instituição de Ensino apresentou, através de comprovantes de graduação, equipe de profissionais (professores, coordenadores e técnicos) apta a oferecer monitoria para as aulas EAD e presenciais, bem como para a aplicação das avaliações presenciais.”* (fls.883).

Das Condições Pedagógicas:

“o projeto pedagógico abrange o perfil do formando, suas competências e habilidades, na busca da formação educacional proposta pelo curso. Verifica-se a utilização sistemática de recursos de tecnologias de informação e comunicação e suas metodologias na mediação do processo de ensino e aprendizagem (Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA)” (fls. 884).

Da Proposta Pedagógica dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos, Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, na modalidade a distância, e do Regimento Institucional, relacionados à infraestrutura disponível, a Comissão de Especialistas aponta que:

“Os programas da EJA nos cursos ofertados no Ensino Fundamental estão estruturados em 4 (quatro) módulos com prazo médio de curso de 6 (seis) meses por módulo e, de dois anos para sua conclusão, totalizando 1.600 horas.

O programa do Ensino Médio, está estruturado em 3 (três) módulos com prazo médio de curso de 6 (seis) meses por módulo e, de um ano e meio para sua conclusão, totalizando 1.200 horas. A Instituição de Ensino, oferece até 3 (três) recuperações por disciplina, formais e obrigatórias, com suporte pedagógico do professor orientador de aprendizagem, [...] propõe avaliação intermediária e final obrigatórias presenciais, não somativas e nem cumulativas.

Para efeito de certificação, terão validade apenas as notas obtidas nas avaliações presenciais de final de módulo.

As propostas curriculares dos Cursos do Ensino Fundamental e Médio –Modalidade EAD atendem os dispositivos legais como: Artigos 37 e 38 da LDB nº 9394/96, Parecer CNE/CEB nº 6/10, Resolução CNE/CEB nº 3/10, Resolução CNE/CEB 04/10, Resolução CNE/CEB nº 2/12 e Deliberação CEE nº 97/10” (fls.884 e 885).

Da Proposta Pedagógica dos Cursos de Educação Técnica, na modalidade a distância, e do Regimento Institucional, relacionados à infraestrutura disponível, as duntas Especialistas mencionam que os Cursos de Transações Imobiliárias, Comércio, Secretaria Escolar e Secretariado foram aprovados conforme a Deliberação CEE 105/2011⁴, com ressalvas nos pareceres realizados por Especialistas, que não foram atendidas na reelaboração dos devidos Planos de Curso (fls.885).

Quanto à integralização, o tempo médio para integralização dos cursos Técnicos é de 3 (três) meses, e para o curso EJA – Fundamental e Médio é de 6 (seis) meses, conforme informação prestada no dia da visita *in loco* (fls.886).

Do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), os cursos técnicos são realizados por meio de aulas disponibilizadas no AVA, pertencentes a um repositório de vídeos. Inicialmente é disponibilizado um *“vídeo explicativo que aborda, de forma objetiva e com linguagem acessível, a organização e o funcionamento dos*

⁴ Deliberação CEE 105/2011 revogada pela Deliberação CEE 162/2018, que por sua vez foi revogada pela Deliberação CEE 207/2022.



curso, o funcionamento do AVA, as formas de contato com o professor orientador/tutor e, o processo de avaliação do curso.” (fls.886).

Do Material Didático, esse é composto por apostilas que contemplam todos os componentes curriculares dos cursos. “Estes materiais são complementados por provas parciais de realização obrigatória e simulados de livre execução. Todo material didático está disponível no Ambiente Virtual ou ainda, encaminhado via Correios para o endereço do aluno” (fls.887).

Da Manifestação e Recomendações das Especialistas, expressas às folhas 888 e 889 do Processo:

“Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Contrato de Locação de Imóvel – As especialistas entendem que à Instituição cabe a necessária urgência para a regularizar a situação formal de ocupação do imóvel e a provisão das condições para obtenção do AVCB. O AVCB foi encaminhado em 22 de dezembro de 2022.

Planos de Curso - As especialistas recomendam que os Planos de Cursos Técnico em Transações Imobiliárias, Técnico em Secretariado, Técnico em Secretaria Escolar e Técnico em Comércio, todos na modalidade de educação a distância, sejam reavaliados juntamente com a Diretoria de Ensino da Região Centro, órgão que os autorizou, a fim de atestarem o atendimento às recomendações essenciais obrigatórias.

Ambiente Virtual de Aprendizagem - recomendam, que o Ambiente Virtual de Aprendizagem seja formatado para se tornar mais dialógico e intuitivo, contemplando um itinerário de navegabilidade que permita ao aluno transitar pelas atividades de maneira que haja um aumento crescente de complexidade e interatividade. Incluir conteúdos com atratividade, uso de figuras e animações e com textos diagramados de forma a facilitar para os que não tem hábito de leitura. Os vídeos apresentados, são extremamente longos e poucos atrativos. As avaliações são intuitivas e decorativas não provocando reflexão ao aluno. Essa recomendação visa favorecer a construção de competências profissionais, principalmente para os alunos que apresentam lacunas significativas em sua formação do ensino regular, e aqueles que apresentam falta de familiaridade com a utilização de ferramentas de EAD.”

Sendo assim, em face ao exposto, a Comissão de Especialistas apresentou **PARECER DESFAVORÁVEL** ao pedido de Recredenciamento do Instituto Universal Brasileiro para a oferta de cursos na Educação Básica e Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade a distância.

1.2. APRECIÇÃO

A solicitação de Recredenciamento da Instituição fundamenta-se nas Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022, baseando-se nas normas em epígrafe e nos dados apresentados pela Instituição.

A **Deliberação CEE 191/2020**, fixa normas para credenciamento e recredenciamento de Instituições, criação de Polo e autorização de funcionamento de Cursos de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Fundamental e Médio, e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cursos de Especialização Técnica, na modalidade educação a distância, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

A citada norma apresenta orientações para a instrução processual das solicitações referentes à oferta da Educação a Distância no Estado de São Paulo, conforme segue:

“Art. 4º Os processos de credenciamento e recredenciamento de escolas ou instituições de ensino, da autorização para funcionamento de cursos, bem como da criação de polos, serão instruídos a partir da análise da documentação apresentada pela instituição proponente, do relatório da Comissão de Avaliação e do parecer do Conselho Estadual de Educação, nos seguintes termos:

I – a solicitação do ato regulatório relativo a cursos, escolas ou instituição junto ao Conselho Estadual de Educação deverá ser encaminhada, juntamente com a documentação prevista nos respectivos artigos desta Deliberação, conforme os casos especificados, sendo que os documentos serão verificados pela Assessoria Técnica do CEE;

II – o processo será encaminhado à Câmara de Educação Básica que indicará Especialistas que comporão uma Comissão de Avaliação para análise e manifestação da solicitação;

III – a Presidência do CEE designará por Portaria, a Comissão de Avaliação, composta por Especialistas externos e um membro da Supervisão de Ensino, à qual a instituição estará jurisdicionada.

A **Deliberação CEE 207/2022**, que fixa Diretrizes para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, estabelece:

“CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Art. 10 A Educação Profissional Técnica de Nível Médio abrange:

I - Habilitação Profissional Técnica, referente ao Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;



II - Qualificação Profissional Técnica, como etapa com terminalidade do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

III - Especialização Profissional Técnica, na perspectiva da formação continuada ao Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 11 A Educação Profissional Técnica de Nível Médio poderá ser desenvolvida nas formas, assim caracterizadas:

I - Integrada, ofertada somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, com matrícula única na mesma instituição, de modo a conduzir o estudante à Habilitação Profissional Técnica, ao mesmo tempo em que conclui a última etapa da Educação Básica.

II - Concomitante, ofertada a quem ingressa ou esteja cursando o Ensino Médio, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, seja em uma mesma unidade escolar ou em distintas instituições e redes de ensino.

III - Concomitante intercomplementar, desenvolvida simultaneamente em distintas instituições ou redes de ensino, mas integrada no conteúdo, mediante a ação de acordo de intercomplementaridade, para execução de projeto pedagógico unificado, também exigindo a conclusão do Ensino Fundamental para ingresso.

IV - Subsequente, desenvolvida em cursos destinados, exclusivamente, a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

Art. 12 O Currículo do Ensino Médio, consoante dispõe a Lei Federal 13.415/2017 que alterou a LDB, passou a ser composto pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC e por itinerários formativos, a serem organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, dentre eles o destinado à Formação Técnica e Profissional (art.36 inciso V da LDB).

§ 1º Para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, o Currículo do Ensino Médio está regulado pela Deliberação CEE 186/2020.

§ 2º O itinerário da Formação Técnica e Profissional do Curso de Ensino Médio pode ser constituído por Habilitação Profissional Técnica, Qualificação Profissional Técnica ou mesmo de outras Qualificações Profissionais voltadas para a Aprendizagem Profissional, incluindo vivências práticas no mundo do trabalho.

Art.13 Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e os Cursos de Especialização Profissional Técnica podem ser oferecidos na forma presencial ou na modalidade Educação a Distância (EaD).

(...)

§ 2º Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertados na modalidade EaD devem observar as cargas horárias previstas no CNCT.

§ 3º Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio podem ser estruturados e organizados em etapas ou módulos com terminalidade ou com saídas intermediárias, dando direito à obtenção de certificados parciais de Qualificação Profissional Técnica.

(...)

§ 5º Os Cursos oferecidos na modalidade EaD devem ter avaliações finais obrigatoriamente presenciais ao final do curso, e de etapa, módulo ou semestre, quando oferecerem certificação intermediária de Qualificação Profissional Técnica.

Considerando:

a. que a Comissão de Especialistas, em seu Relatório circunstanciado enviado ao Interessado em 05/10/2022, informou que “Os Cursos Técnicos de: Transações Imobiliárias, Comércio, Secretaria Escolar e Secretariado, conforme Deliberação CEE nº 105/11 e Indicação CEE nº 108/11, foram avaliados e **aprovados com ressalvas** em pareceres realizados por especialistas das respectivas áreas, nos meses de junho e julho de 2015.”;

b. que a Comissão de Especialistas “Verificou que na reelaboração dos planos acima, não foram atendidas, **na totalidade**, as “recomendações essenciais a serem obrigatoriamente cumpridas” constantes nos pareceres das Especialistas;

c. que a Comissão de Especialistas **recomendou** que os Planos de Cursos Técnico em Transações Imobiliárias, Técnico em Secretariado, Técnico em Secretaria Escolar e Técnico em Comércio, fossem reavaliados juntamente com a Diretoria de Ensino da Região Centro;

d. que os Planos de Cursos Técnicos não atendiam na totalidade aos requisitos de Plano de Curso determinados pela Deliberação CEE 207/2022 e pelas especificações constantes no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, em especial em relação à proporção de atividades presenciais e tempo mínimo para integralização do curso.

Face ao exposto, e tendo em vista as normativas supracitadas, em 06/03/2023, foi solicitada a manifestação da Instituição com a apresentação dos Planos de Cursos atualizados para os Cursos Técnicos



em: Administração, Comércio, Logística, Secretaria Escolar, Secretariado, Segurança do Trabalho e Transações Imobiliárias.

Em 30/03/2023, o Instituto Universal Brasileiro, em resposta à diligência de 06/03/2023, encaminhou a este Conselho os seus Planos de Cursos atualizados, para os sete cursos solicitados.

Em 10/04/2023, foi solicitada a manifestação das Especialistas sobre os Planos de Cursos atualizados, visando o credenciamento da Instituição.

Em 24/04/2023, as Especialistas apresentaram as manifestações sobre os Planos de Cursos Técnicos atualizados. Na conclusão da análise de cada processo apresentado, a Comissão conclui nos seguintes termos:

"Para que a Instituição possa oferecer um curso melhor qualificado e atualizado para os alunos dos cursos Técnicos, as especialistas recomendam algumas atualizações e inclusão de informações complementares, indicados nos tópicos de análise do presente Plano de Curso, em atendimento à Deliberação CEE 207/2022 e Indicação CEE nº 215/2022. Concluindo, as especialistas recomendam a aprovação do Plano de Curso de Técnico em [nome do Curso], após serem realizados os devidos ajustes."

Esta Relatoria, em acordo com o Relatório das Especialistas, orienta que o Interessado atualize seus Planos de Curso com a inclusão de informações complementares **necessárias** indicadas na análise das Especialistas e transcritas a seguir. Os apontamentos e recomendações elencados abaixo referem-se a todos os Planos de Cursos Técnicos apresentados, salvo quando especificado, Plano de Curso Específico.

RECOMENDAÇÕES E APONTAMENTOS SOBRE OS PLANOS DE CURSOS TÉCNICOS

I. Sobre o Perfil Profissional de Conclusão e Perfil Profissional de Saídas Intermediárias

Os módulos com terminalidade atendem ao disposto no parágrafo 3º do Artigo 13 da Deliberação CEE 267/2022, no entanto, as especialistas não evidenciaram no Plano de Curso se o Módulo IV do curso oferece certificação intermediária (Recomendação se aplica apenas ao Plano de Curso de Técnico em Segurança do Trabalho).

II. Sobre a Organização Curricular

Estágio: as Especialistas recomendam que sejam informadas as ações do IUB, caso o aluno deseje, de forma voluntária, realizar o estágio (Recomendação se aplica aos Cursos Técnicos de Administração, Comércio, Logística, Secretariado e Segurança do Trabalho).

Metodologia do Curso: para melhor compreensão do Plano de Curso, recomenda-se:

a) que o IUB inclua também o prazo máximo para integralização do curso, conforme previsto no inciso XI do item 1.6.1 da Indicação CEE 215/2022;

b) a inclusão dos períodos em que serão realizados os ingressos dos alunos no curso (semestral, anual etc.), bem como indicar a quantidade anual de vagas que serão ofertadas;

c) informar a bibliografia de referências das bases tecnológicas indicadas nas p. 8 à p. 11;

d) o detalhamento da utilização do AVA no processo de ensino-aprendizagem, como mais um recurso disponível ao aluno, lembrando que para ingressar em um curso à distância, o interessado deverá possuir um computador conectado à internet;

e) a informação de quando e como serão realizados os encontros presenciais a fim de permitir que os alunos desenvolvam suas habilidades de liderança, negociação e resolução de problemas, por meio de simulações de situações reais de trabalho, visitas técnicas etc;

f) incluir as Práticas de Laboratório ao item Metodologia do Curso (p. 20) informando se ocorrem nas dependências da instituição ou em outro local, por meio de parceria com empresa prestadora desses serviços (Apenas para Plano de Curso Técnico em Segurança do Trabalho).

III. Sobre os Critérios e Procedimentos de Avaliação

As Especialistas entendem que o sistema de avaliação utilizado pelo IUB, bem como as formas de recuperação oferecidas para superação das dificuldades de aprendizagem dos alunos, indicados no Plano de Curso, atendem os requisitos estabelecidos pela legislação educacional. No entanto, ficou em suspenso se



as Práticas de Laboratório, que ocorrem antes do exame presencial, são avaliadas ou não. Informar se o aluno que não demonstrar um bom desempenho nas Práticas de Laboratório, poderá participar do Exame Presencial Final, obrigatório. (Recomendação se aplica apenas para o Plano de Curso de Técnico em Segurança do Trabalho)

IV. Sobre a Infraestrutura Física e Tecnológica

a) As Especialistas recomendam ao IUB que quantifiquem as instalações físicas e os equipamentos disponíveis, inclusive aqueles utilizados pela área administrativa, tanto na Sede como no Polo. **Essa informação é necessária, juntamente com o número de vagas ofertadas, para o conhecimento da capacidade de atendimento dos alunos matriculados no curso nos momentos presenciais.**

b) **É extremamente importante e necessário que o IUB inclua em seu Plano de Curso condições de atendimento adequado aos portadores de necessidades especiais. A inclusão de alunos com deficiência ou necessidades especiais é um direito garantido por lei e a Instituição tem a responsabilidade de proporcionar um ambiente inclusivo e acessível.**

III. Sobre o Perfil de Qualificação dos Professores, Instrutores e Técnico-administrativo:

É necessário descrever as atribuições que cabem à tutoria, ao suporte pedagógico, ao orientador de aprendizagem e aos especialistas envolvidos no processo de ensino-aprendizagem dos alunos.

IV. Sobre os Certificados e Diplomas a Serem Emitidos

Para fins de atualização e melhor compreensão, recomenda-se substituir no último parágrafo: "Observação" a informação: "e os registros do GEDAE/Sistec" pela informação: "e os registros na SED – Secretaria Escolar Digital e no Sistec - Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica"

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer, e com fundamento na Deliberação CEE 191/2020 (Art. 36, III), defere-se o Recredenciamento temporário do Instituto Universal Brasileiro, localizado à Avenida Rio Branco, 781, CEP: 01205-000, Campos Elíseos, São Paulo – SP, CNPJ: 60.630.050/0001-84, e com o funcionamento do Polo de Apoio Presencial, localizado à Rua Nova York, 927, CEP: 04560-002, Brooklin, São Paulo – SP, pelo prazo de um ano, a partir da publicação da respectiva Portaria.

2.2 Suspendem-se as novas matrículas (Deliberação CEE 191/2020, Art.36, III), para que o Interessado possa adotar as medidas necessárias para correção das deficiências apontadas neste Parecer.

2.3 Convalidam-se os atos escolares praticados no período em que a Instituição permaneceu sem Recredenciamento.

2.4 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Centro, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula CITEM.

São Paulo, 31 de maio de 2023.

a) Consª Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Laura Laganá, Márcia Aparecida Bernardes, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Marlene Aparecida Zanata Schneider, Mauro de Salles Aguiar e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 31 de maio de 2023.

a) Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente da CEB



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 07 de junho de 2023.

Cons. Roque Theophilo Júnior
Presidente

PARECER CEE 347/2023	-	Publicado no DOESP em 12/06/2023	-	Seção I	-	Página 26
Portaria CEE-GP 303/2023	-	Publicada no DOESP em 13/06/2023	-	Seção I	-	Página 37

